

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 12992/2009

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 30 de Dezembro de 2008:

Doutor Luís Miguel Pereira Lopes — admitido como professor auxiliar convidado a 100%, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, válido de 10 de Outubro de 2008 até 14 de Setembro de 2009.

26 de Maio de 2009. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

201842137

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12993/2009

Sob proposta dos Conselhos Científicos das Faculdades de Medicina e de Letras desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, foi aprovado pelo Despacho Reitoral n.º R-18-2009 (1), de 10 de Março de 2009, a criação do doutoramento em Voz, Linguagem e Comunicação, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B—Cr 144/2009.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do doutoramento em Voz, Linguagem e Comunicação, confere o grau de doutor nos seguintes ramos de conhecimento e especialidades:

- a) Ramo de conhecimento de Linguística, nas especialidades de Linguística para Diagnóstico e Intervenção e de Psicolinguística;
- b) Ramo de conhecimento de Ciências Biomédicas, especialidade de Neurociências;
- c) Ramo de conhecimento de Medicina, especialidades de Otorrinolaringologia e de Psicologia Médica.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Voz, Linguagem e Comunicação visa proporcionar formação geral em Ciências da Linguagem, Ciências Biomédicas, Ciências e Tecnologias da Saúde e Medicina numa perspectiva multidisciplinar através de um curso de formação avançada (1 ano) seguido de 3 anos de trabalho de investigação científica conducente à elaboração da dissertação.

2 — O grau de doutor em Voz, Linguagem e Comunicação é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada em Linguística (21 créditos), Medicina (28 créditos), áreas opcionais (11 créditos), de seminários de orientação (30 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (150 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009/2010.

26 de Maio de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Voz, Linguagem e Comunicação

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

a) os titulares de grau de mestre ou equivalente legal em qualquer área do conhecimento.

b) a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

2 — Normas de candidatura

2.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão Científica do Programa de Doutoramento, formalizando a sua candidatura.

2.2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições acima referidas;
- b) Curriculum vitae actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- c) Domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar.

3 — Critérios de selecção

3.1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Voz, Linguagem e Comunicação são seleccionados através da apreciação dos elementos descritos em 2.2.

3.2 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento, ou em quem delegue, poderá proceder à realização de entrevistas.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — Organização do curso de doutoramento

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do *Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa* o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor compreende duas fases:

a) Primeira fase, com um curso de formação avançada, com a duração de dois semestres, significando uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

c) Segunda fase, incluindo a realização dos Seminários de Orientação I e II correspondentes a 30 créditos e a elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação, correspondente a 150 créditos.

1.2 — O curso de formação avançada, que pode ser concebido em conjunto com unidades curriculares dos cursos de mestrado, deve ser entendido como um período propedéutico e probatório.

1.3 — O curso de formação avançada é constituído por oito unidades curriculares cada uma das quais correspondendo a 10 créditos.

1.4 — Desde o início do curso de formação avançada, cada aluno deve ter um tutor, que o aconselha na organização dos seus estudos e na definição de um plano individualizado de formação.

2 — Avaliação do curso de formação avançada

2.1 — No final do curso de formação avançada, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento, ou em quem delegue, procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

2.2 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento pode decidir atribuir uma diferenciação quantitativa e qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

2.3 — Sempre que tal se justifique, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir o seu curso de formação avançada.

2.4 — Aos alunos aprovados no curso de formação avançada é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma,

nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e o respectivo suplemento ao diploma, emitidos pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado. Pode ainda ser emitido, mediante requisição pelo interessado, um diploma do curso de formação avançada.

3 — Estrutura curricular do curso de formação avançada

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste Anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da Universidade de Lisboa.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento.

3 — No caso previsto no número anterior, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento designa um co-orientador pertencente à Universidade de Lisboa.

4 — A Comissão Científica do Programa de Doutoramento designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode a Comissão Científica do Programa de Doutoramento admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, na Comissão Científica do Programa de Doutoramento, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, a Comissão Científica do Programa de Doutoramento confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos, im-
prorrogáveis.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — O candidato apresenta anualmente à Comissão Científica do Programa de Doutoramento relatório escrito sobre a evolução dos seus trabalhos, o qual será apreciado por uma comissão de acompanhamento dos trabalhos de investigação do candidato. Esta comissão é designada pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento, ou em que este delegue, e é constituída pelo orientador, por um professor doutorado de um domínio diferente do da dissertação, e por um especialista externo.

4 — O doutorando pode solicitar à Comissão Científica do Programa de Doutoramento, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão Científica do Programa de Doutoramento, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto da Comissão Científica do Programa de Doutoramento os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares em papel da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares em papel do *curriculum vitae*, actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, e nos casos de graus atribuídos em associação a identificação da respectiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e o ano de conclusão do trabalho.

5 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor...”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

6 — Quando a Comissão Científica autorizar a apresentação da tese escrita em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

7 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

8 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, a Comissão Científica apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea h), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do conselho científico da unidade orgânica em que foram requeridas;
- b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;
- c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

- a) O orientador ou orientadores;
- b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea a distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida em 3.6., o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

l) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos no prazo máximo de 30 dias.

2 — A certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, ou a carta doutoral, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, é emitida pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se, com as devidas adaptações, nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa

2 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação do presente curso, o conselho científico das unidades orgânicas que participam na sua leccionação nomeia uma Comissão Científica do Programa de Doutoramento, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

3 — Para efeitos do previsto no número anterior, o órgão legal e estatutariamente competente que substituir a Comissão Científica do Senado funciona como instância de tutela e de recurso das decisões tomadas por esta Comissão Científica.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Estrutura curricular

1 — Áreas científicas predominantes do ciclo de estudos: Linguística e Medicina

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240

3 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística	LING	22,5	0-180
Ciências Biomédicas	CBIOM	7,5	0-180
Medicina	MED	22,5	0-180
Ciências Afins*	CA	7,5	
<i>Total</i>		60	180

*Correspondentes a disciplinas opcionais obtidas em qualquer programa de graduação ou pós-graduação da UL ou, em casos justificados, fora da UL, de forma a complementar a formação de origem do estudante.

Universidade de Lisboa

Faculdades de Letras e de Medicina

Voz, Linguagem e Comunicação

Doutoramento

Áreas científicas predominantes: Linguística e Medicina

Plano de Estudos

1.º Ano/1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos de Linguística I	LING	S	210	S30 OT15	7,5	
Voz e Comunicação I	MED	S	210	S30 OT15	7,5	
Neurologia e Neuropsicologia	CBIOM	S	210	S30 OT15	7,5	
Tópicos de Linguística II	LING	S	210	S30 OT15	7,5	

1.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos de Linguística III	LING	S	210	S30 OT15	7,5	
Voz e Comunicação II	MED	S	210	S30 OT15	7,5	
Psicologia e Psicopatologia	MED	S	210	S30 OT15	7,5	
Opção	CA	S	210	S30 OT15	7,5	

2.º Ano / 1.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação I	MED/ LING/ CBIOM	S	420	S30 OT30	15	
Dissertação	MED/ LING/ CBIOM	S	420	OT30	15	

2.º Ano/2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação II	MED/ LING/ CBIOM	S	420	S30 OT30	15	
Dissertação	MED/ LING/ CBIOM	S	420	OT30	15	

3.º Ano/1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	MED/ LING/ CBIOM	S	1680	OT60	60	

4.º Ano/1.º e 2.º semestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	MED/ LING/ CBIOM	S	1680	OT60	60	